Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 5.948, DE 21 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Regional Integrada – URI Campus de Erechim, visando ao repasse de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA, para realização do XVI Encontro de Botânicos do Rio Grande do Sul e VIII Encontro Estadual de Herbários, a realizar-se de 30 de Setembro à 02 de Outubro de 2015.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Fundação Regional Integrada – URI Campus de Erechim, visando ao repasse de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA, para realização do XVI Encontro de Botânicos do Rio Grande do Sul e VIII Encontro Estadual de Herbários, a realizar-se de 30 de Setembro à 02 de Outubro de 2015.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) oriundos do Município de Erechim, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente, e R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais) alocados, a título de contrapartida, pela Fundação Regional Integrada - URI Campus de Erechim

Parágrafo único. Os recursos financeiros serão repassados, imediatamente, após a assinatura do Convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 18.541.0047.2.115 – Auxílio a Entidades que Atuam na Preservação e Proteção ao Meio Ambiente, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.° A Fundação Regional Integrada - URI Campus de Erechim, deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.° 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de Julho de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.